

	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Processo SEI nº 002396/2023
---	---	-----------------------------

Pregão Eletrônico nº 13/2023	Data de Abertura: 10/04/2023 às 10:00h no sítio www.gov.br/compras
-------------------------------------	--

Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, na Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

Valor estimado (Total Geral dos itens)

Considerando o grau de especificidade do objeto pretendido; e no intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurando acesso aos órgãos de controle.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento de Celebração	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	Nota de Empenho e Contrato	POR ITEM

Documentos de Habilitação (veja Seção XV)*

<p>Requisitos Básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SicaF ou documentos equivalentes. - Certidão CNJ. - Certidão CNDT. - Índices de liquidez superiores a 1 (um). - PL não inferior a 10% do valor estimado da contratação. - Demonstração do Resultado do Exercício. - Certidão negativa de falência. 	<p>Requisitos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualificação Técnica.
--	---

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a).

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até 18h do dia 06/04/2023 para o endereço: cpl@tce.am.gov.br	Até 18h do dia 06/04/2023 para o endereço cpl@tce.am.gov.br

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total de cada item.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCE/AM pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925459". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.tce.am.gov.br, opção Licitações e contratos do TCE/AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

O **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 149/2022-GPDRH, de 10 de fevereiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de abril de 2023

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 925459

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional, na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, na Diretoria de Comunicação Social (DICOM) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM).

1.1. A licitação será formada por 01 item, de acordo com descrição expressa na tabela constante no item 4.5 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na Minuta do Termo de Contrato (Anexo II).

1.4. **Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. No intuito de assegurar a maior economicidade e garantia de preço, o edital deverá seguir com as regras do orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, assegurando acesso aos órgãos de controle.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO



3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

4.1. Quaisquer interessados poderão participar do presente certame, não sendo os itens exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

4.3.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/AM, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.3.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como

- sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO V - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2.** Marca/modelo do produto;
- 6.3.** Fabricante;
- 6.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

- 11.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus anexos com todas as exigências citadas na condição 6.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

14.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

23. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

23.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

23.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

23.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

23.3.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o

faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

23.3.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

23.3.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

23.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

24. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

26.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar o **menor preço para o item único.**

28. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

28.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

28.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

28.4.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

28.4.2.2. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

28.4.2.3. estudos setoriais;

28.4.2.4. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

28.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

28.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

28.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

30. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

31. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

31.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

32. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

32.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

32.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

32.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

32.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

33.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

33.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

33.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

33.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

33.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

33.2. Habilitação jurídica:

33.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

33.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

33.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

33.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

33.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

33.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

33.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

33.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

33.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

34. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

34.1. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

34.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e

34.3. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

35. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

35.2. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

36. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentada:

36.1. Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

36.1.1. São aceitos como meios de comprovação atestados ou declarações de capacidade técnica, cópias de contratos, registros em órgãos oficiais, ou outros documentos idôneos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, relativos a contratações encerradas ou ainda vigentes.

36.1.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação devem ser observados no Termo de Referência (Anexo I).

37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

38. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

38.1 As empresas que se enquadrem como ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

38.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

38.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

38.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

39. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Sales, 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, Manaus/AM.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

39.4. Para fins de assinatura do Contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DA AMOSTRA

41. Não será necessária a apresentação de amostras durante o processo licitatório.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

42.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo deste certame franqueada aos interessados.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

46. A sessão pública poderá ser reaberta:

46.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

46.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

46.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

48. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

49. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XX – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

50. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

51. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

52. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

53. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

54. Após a homologação da licitação e em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

55. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

56.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

56.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

56.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

57. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.

58. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

58.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

59. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e do contrato.

SEÇÃO XXII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

60. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

61. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DO PAGAMENTO

62. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

63. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

63.1. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

63.2. Apresentar documentação falsa;

63.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

63.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

63.5. Não mantiver a proposta;

63.6. Cometer fraude fiscal;

63.7. Comportar-se de modo inidôneo;

64. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

65. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

65.1. advertência por escrito;

65.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e/ou no Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

65.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução parcial das obrigações oriundas deste Edital;

65.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, pela inexecução total das obrigações oriundas deste Edital;

65.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

65.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

65.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

66. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE/AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

67. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

68. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

69. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

70. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TCE/AM

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

71. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TCE/AM poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

72. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

72.1 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pela fiscalização do TCE/AM, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

73. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

74. As penalidades serão registradas no SICAF.

75. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo II – Minuta do Termo de Contrato.

SEÇÃO XXVI - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

76. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

77. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

78. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

79. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

80. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

81. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

82. Ao Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

82.1. A anulação do Pregão induz também a do Termo de Contrato.

82.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

83. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

84.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

87. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCE/AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

88. Todas as referências de tempo durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

89. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

90. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

91. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

94. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

95. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

95.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

95.2. Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

95.3. Anexo III - MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

SEÇÃO XXIX - DO FORO

96. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Manaus/AM, 27 de março de 2023.

FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS

Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2023/SEGER/GP

PROCESSO nº 002396/2023

1. OBJETIVO

1.1. O que se pretende alcançar com a contratação é o gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional à Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) na operacionalização de sua estratégia de comunicação interna e externa, incluindo atividades de redação, edição e revisão de textos, produção de conteúdo em diversos formatos (fotografia, vídeo, livros, postagens para redes sociais, entre outros) e para diversas mídias (televisão, rádio, internet e meios impressos), elaboração e implementação de campanhas de comunicação institucional, entre outras, promovendo a transparência e o acesso à informação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social na Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

3.1. A Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do TCE-AM é a responsável pela divulgação de ações, projetos, boas práticas e atividades da Corte de Contas, de seus membros, servidores e demais organismos – tais como Escola de Contas Públicas (ECP) e Ouvidoria - representando um serviço de utilidade pública, além de atender às demandas da sociedade por transparência e prestação de contas, e aproximar o Tribunal de Contas da sociedade.

3.2. Para tanto, é necessário que esta Corte de Contas esteja servida de apoio administrativo às atividades da comunicação institucional do TCE-AM que propiciem o adequado atendimento às demandas de acordo com os produtos elaborados pela Diretoria de Comunicação Social.

3.3. Atualmente, a Diretoria de Comunicação Social deste Tribunal possui um quadro de servidores desproporcional às demandas e insuficiente para atendimento de todas as atividades diariamente desenvolvidas.

3.4. O que se tem em foco, portanto, é a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e

Assessoria de Comunicação Social com o objetivo de fomentar as informações sobre as ações da Corte de Contas.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a partir da assinatura do contrato a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, com a respectiva comprovação de atendimento dos requisitos elencados, devendo estes profissionais participarem da efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação.

4.3. Os serviços, objeto do presente certame, serão executados diariamente no TCE/AM, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa desta Corte de Contas.

4.4. Com base nas demandas que chegam diariamente à Diretoria de Comunicação Social deste TCE-AM, tanto do público externo quanto interno, foram definidos os perfis profissionais e suas atribuições, descritos neste Termo de Referência, devendo a empresa ser responsável pela disponibilização de profissionais no número necessário e suficiente para realização das atividades;

4.5. A contratação do objeto deste Termo de Referência visa suprir as atividades/atribuições, distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM;	10.420 conteúdos
1.1	Criação de conteúdo (vídeo) para a rede social Tiktok	200 conteúdos
1.2	Criação de conteúdo (vídeo) para a rede social Instagram em formato stories (de 15 a 60 segundos)	1.500 conteúdos
1.3	Criação de conteúdo (vídeo) para a rede social Instagram em formato feed (até 2 minutos)	360 conteúdos
1.4	Criação de conteúdo (foto/imagem com texto curto de até 100 caracteres) para a rede social Instagram em formato stories	1.500 conteúdos
1.5	Criação de conteúdo (foto/imagem com texto curto de até 100 caracteres) para a rede social Instagram em formato feed	360 conteúdos

1.6	Criação de conteúdo (vídeo) para a rede social Facebook (até 2 minutos)	1.500 conteúdos
1.7	Criação de conteúdo (foto/imagem) para a rede social Facebook com legenda	1.500 conteúdos
1.8	Criação de conteúdo (texto) para a rede social Twitter	1.750 conteúdos
1.9	Criação de conteúdo (foto e texto) para a rede social Twitter	1.750 conteúdos
2	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal);	7.650 conteúdos
2.1	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato texto de até 3.000 caracteres para os portais institucionais (interno e externo) e envio à imprensa	1.500 conteúdos
2.2	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato texto de até 3.500 caracteres para divulgação institucional (formato jornal/revista)	100 conteúdos
2.3	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato áudio (de até 2 minutos) para divulgação institucional	1.500 conteúdos
2.4	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato áudio (de até 5 minutos) para divulgação institucional	1.500 conteúdos
2.5	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato áudio (de até 15 minutos) para divulgação institucional	750 conteúdos
2.6	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato vídeo (de até 2 minutos) para divulgação institucional	450 conteúdos
2.7	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato vídeo (de até 4 minutos) para divulgação institucional	450 conteúdos
2.8	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato vídeo	

	(de até 6 minutos) para divulgação institucional	450 conteúdos
2.9	Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional em formato vídeo (de até 15 minutos) para divulgação institucional	200 conteúdos
3	Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins;	2.500 registros
3.1	Registros fotográficos eventos, sessões plenárias, solenidades e afins com tratamento das imagens (fotos), bem como organização e catalogação das imagens no banco de imagens do TCE-AM	2.500 registros
4	Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas; Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos;	9.000 criações (peças, layouts, construções, etc)
4.1	Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line;	1.000 criações
4.2	Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas;	1.000 publicações
4.3	Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;	3.000 layouts
4.4	Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda;	1.000 construções
4.5	Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos;	3.000 peças
5	Registros de imagem de eventos (vídeo), sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM;	1.000 registros
5.1	Registros de imagens (vídeos) de eventos, sessões plenárias, solenidades e afins com tratamento das imagens (fotos), bem como	1.000 registros

4.6. As atividades deverão ser prestadas de acordo com as especificações e peculiaridades do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

4.7. Ressalta-se que, por conta da realização de eventos, haverá ocasiões, especialmente na realização de sessões plenárias, eventos e demais solenidades, que serão desempenhadas até cinco atividades simultaneamente com a disponibilização de pessoal suficiente e necessário para o desenvolvimento das atividades.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. A Contratada deverá disponibilizar recursos humanos necessários e suficientes para o gerenciamento das atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, conforme as atividades abaixo:

5.2. Atividade de **operacionalização das redes sociais listadas como “Criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM”**:

5.2.1. Execução das estratégias de comunicação estabelecidas pela Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do TCE-AM no que se refere às redes sociais; Ser responsável pela criação e edição de conteúdo para redes sociais do TCE-AM e qualquer outra plataforma digital que venha a ser adotada pelo órgão; Execução de outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.

5.3. Atividades de **captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal)**:

5.3.1. Captação e elaboração de conteúdo jornalístico e institucional para os diversos canais de comunicação utilizados pelo órgão, especialmente rádio, TV e mídia eletrônica (portal); Cobertura jornalística de eventos e sessões plenárias e de julgamento; Acompanhamento e execução de eventos para imprensa (entrevistas coletivas e similares; Atualização diária dos portais institucionais do TCE-AM; Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.

5.4. Atividades de **registro de imagens estáticas e audiovisuais**:

5.4.1. Registros fotográficos e de imagem de eventos, sessões plenárias, solenidades e afins; Tratamento de fotos e edição de imagens, seguindo orientação da Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM; Organização e catalogação de imagens no banco de imagens do TCE-AM, Flickr ou outros bancos de dados públicos e interno; Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.

5.5. Atividades de **Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e namings, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas; Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Construção de manuais de marca, briefing,**

formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos:

5.5.1. Criação e execução de conceitos, marcas, identidades visuais, campanhas e *namings*, assim como a aplicação em peças gráficas, audiovisuais, online e off-line; Diagramação de publicações online e off-line, como relatórios, livros e cartilhas; Produção de layouts gráficos para os canais de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Construção de manuais de marca, briefing, formulários e outros fluxos de demanda; Produção de peças para eventos e solenidades, assim como o acompanhamento e apoio na execução dos eventos; Execução de outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade associados ao trabalho desenvolvido.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE caso o profissional ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;

7.2. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o fiscal do contrato, designado pelo TCE/AM, durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.

7.4. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal/gestor do contrato da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

7.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

7.7. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

7.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para as atribuições, de forma a atender a todas as atividades e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo;

7.9. Apresentar, previamente, à Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM a relação dos profissionais a serem alocados em cada uma das atribuições, que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor da referida Dicom recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

7.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.11. Assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto do Contrato, por meio de Fiscal e Gestor devidamente designado;

8.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Tribunal onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

8.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

8.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

8.5. Exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da Contratada, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a Contratada terá acesso;

8.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.

8.12. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e os documentos no item 15.5 deste Termo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Tribunal, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

9.3. Nos termos da Lei n 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

9.4. Os serviços constantes deste Termo serão executados sempre, sob a supervisão e orientação da Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do TCE/AM;

9.5. A fiscalização será exercida por servidor, ou comissão de servidores do TCE/AM, preferencialmente da DICOM, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, tais como:

9.5.1. Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.5.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

9.5.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;

9.6. Incumbirá ao Fiscal do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do Tribunal de Contas do Amazonas para adoção das medidas convenientes.

10. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços será executada pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade, utilizando pessoal treinado e especializado, conforme a natureza das tarefas.

10.2. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE, para fins de comprovação dos requisitos mínimos para preenchimento do posto.

10.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta do detalhamento das atividades no item 05 deste Termo:

- 10.3.1.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- 10.3.2.** Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- 10.3.3.** Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.3.4.** Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- 10.3.5.** Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- 10.3.6.** Cumprir as normas internas do órgão;
- 10.3.7.** Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 10.3.8.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 10.3.9.** Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- 10.3.10.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 10.3.11.** Manter atualizada a documentação utilizada no local de trabalho;
- 10.3.12.** Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 10.3.13.** Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 10.3.14.** Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 10.3.15.** Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu preposto;
- 10.3.16.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 10.3.17.** Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 10.3.18.** Tratar a todos com urbanidade;
- 10.3.19.** Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 10.3.20.** Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação de que trata o inciso II, do artigo 30 da Lei 8666/93, o Edital para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigirá do licitante, como documentação relativa à qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços no objeto proposto pelo prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou não.

11.2. Em razão da natureza da contratação, os demais requisitos de habilitação constarão no Edital.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será executado em conformidade com a Lei nº 8.666/93; Lei 10.520/2002.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

12.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências constantes do art. 69 da Lei 8.666/93, no que couber;

12.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.

13. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi baseado na pesquisa de mercado realizada por meio do site do sistema ComprasNet "<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>", onde obtivemos o custo médio da contratação em comento, justificando a aferição de preços como pesquisa mercadológica. Para tanto, a pesquisa de preço trata-se de método mais fidedigno para essa finalidade, vez que leva em consideração a média ou mediana de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração. Assim, entende-se que a referida medida supera a exigência do art. 16, "c" da Resolução TCE/AM nº 05/2016. E, no intuito de evitar fracasso no certame licitatório, foi utilizado o critério do preço médio.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80, todas da Lei 8.666/93;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por

ela indicada, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia, contado do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida;

15.2. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data do vencimento, após a emissão tempestiva da Ordem Bancária;

15.3. A Contratante fará a conferência dos serviços e valores faturados, os quais deverão ser devidamente documentados para a comprovação do valor efetivo.

15.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, deslocamentos e outros será de responsabilidade da empresa Contratada.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deve vir acompanhada da relação de documentos (recibo, requerimento e certidões negativas válidas), conforme art. 55, XII da Lei nº 8.666/93. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões:

15.5.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

15.5.3. Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

15.5.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND.

16. DO INADIMPLENTO E DAS SANÇÕES

16.1. Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo, e

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos item solicitado, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte de Contas pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

16.3. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

16.4. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta,

facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.5. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

16.6. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **prévia e ampla defesa**, na via administrativa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: **33903979** – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recursos: **1.500.100**.

18. DECLARAÇÃO

18.1. Estimou Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

Elaboração do T.R.

ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES
Diretor de Comunicação Social

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e legislação em vigor.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Clebe Maciel Chaves, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 07/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, Secretário-Geral de Administração**, em 07/03/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0368650** e o código CRC **B68F39F5**.



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº xx2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte e três (xx/xx/2023), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede do TCE/AM, situada à Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055-736, presentes, de um lado, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, CNPJ 05.829.742/0001-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, RG 607325 - SESEG/AM, CPF 181.608.912-53, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na Avenida XXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, pactuam o presente Contrato nº XX/20XX, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20XX, publicada no DOE/TCE/AM de XX/XX/XXXX (edição XXXX, pág. XX), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX/XXXX-SEI/TCE/AM, doravante referido apenas por PROCESSO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nominadas, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais legislações complementares e/ou posteriores acerca da espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro
CEP: 69055-736 - Manaus/AM
Telefone: (92) 3301-8186



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social na Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), conforme as condições e especificações deste Termo de Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE caso o profissional ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;

3.2. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o fiscal do contrato, designado pelo TCE/AM, durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.

3.4. Registrar e controlar, juntamente com o fiscal/gestor do contrato da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

3.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

3.7. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para as atribuições, de forma a atender a todas as atividades e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo;

3.9. Apresentar, previamente, à Diretoria de Comunicação Social do TCE-AM a relação dos profissionais a serem alocados em cada uma das atribuições, que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor da referida Dicom recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço;

3.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

3.11. Assinar Termo de Confidencialidade da Informação e apresentar Acordo de Sigilo assinado pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

4.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto do Contrato, por meio de Fiscal e Gestor devidamente designado;

4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Tribunal onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

4.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados.

4.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

4.5. Exigir a assinatura de Termo de Confidencialidade da Informação, por parte da Contratada, e de Acordo de Sigilo, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a Contratada terá acesso;

4.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.11. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- 4.12. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e os documentos (recibo, requerimento e certidões negativas válidas).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O TCE/AM pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ xxxxxx** (xxxxx), perfazendo o valor global de **R\$ xxxxxx** (xxxxx), conforme permissivo legal vigente.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir Documento Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhado à SEGER juntamente com Requerimento, Recibo e Certidões Negativas de Débitos da CONTRATADA (FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista), dentre outros..
- 5.3 O pagamento será efetuado, Após o atesto do fiscal e a análise da documentação pelos setores competentes deste TCE/AM, será realizado o pagamento da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem, no Programa de Trabalho 01.122.0056.2466: Natureza de Despesa 33.90.39.79; Fonte de Recursos 1.500.100. A Nota de Empenho 2023NE000000, emitida em xxx de 2023, conforme a homologação do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 7.1.O serviço ofertado deverá estar plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A vigência do contrato decorrente deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme disposto no



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. A Administração do TCE/AM tenha interesse na continuidade dos serviços;

8.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração do TCE/AM;

8.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

9. CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

11.1. Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência por escrito;

II. Multa;



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte de Contas pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

11.3. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretaria Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

11.5. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

11.6. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a **prévia e ampla defesa**, na via administrativa.



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.1. Caberá declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

12.2. As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

12.3. O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei n. 8.666/93.

13.2. Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recorrer os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO CONTRATUAL

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente do TCE/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____



**ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato

Minuta de Contrato nº /2023

1. **Data:** XX/XX/2023
2. **Processo Administrativo:** 002396/2023-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Pregão Eletrônico
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** xxxxxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx- xx, representada legalmente pelo Sr. XXXXXXXX
6. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de atividades de apoio administrativo/operacional na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social na Diretoria de Comunicação Social (Dicom) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM.
7. **Valor Global:** R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).
8. **Prazo de Vigência:** xx/xx/xxxx.
9. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho : xxxxxx: Natureza de Despesa xxxxxx.; Fonte de Recursos xxxxxx; Nota de Empenho nº 2022NE000XXX, emitida em XX/XX/2022, no valor de R\$ (XXXXXX).

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA
Secretário-Geral de Administração